



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE PREGÃO PRENCIAL Nº PMJ/040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **PMJ/070/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **PMJ/074/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO**

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

REF.: “**Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.**”

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de **09:00 às 11:30** horas e **13:30 às 17:00** ou através do telefone **(31) 3735-1275**.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de atendimento às condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de não está infringindo o disposto no inciso XXXIII art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo minuta de contrato

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:30 horas do dia 18 de outubro de 2017** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de **09:35 horas**, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar Souza Lobo, s/nº. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A entrega dos produtos constantes do Anexo I deverá ser realizada até o dia 30/11/2017 (trinta de novembro de dois mil e dezessete), de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

2. DO PROCESSAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;
- III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;
- V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame.

4.8. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.9. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea “b”, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o enquadramento deverá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada atualizada, emitida pela Junta Comercial.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

- I. Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão nº 040/2017

- II. Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº 040/2017



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, inciso I, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- II. Número do processo licitatório e do Pregão;
- III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- IV. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- V. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo VI deste Edital.
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, contratante de serviço similar ao objeto deste certame.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a)** Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b)** Não contiverem o valor unitário do item;

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.15. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

10.19. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

10.21. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A empresa vencedora deverá assinar contrato quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 40 (quarenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

12.2.1. A empresa deverá entregar uma amostra do item no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato para aprovação e aceitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer a qual designará um funcionário para a examinar e aprovar o item.

12.2.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Compra.

12.3. A entrega do objeto ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal ao funcionário designado pela Secretaria de Municipal, em horário de expediente.

12.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o material solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

12.6. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

14.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 02010002 133920316 2.035 3.3.90.39.00.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada em entregar do serviço ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2. O atraso injustificado na entrega do serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor total do contrato;
- b)** 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a)** Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, constante da Autorização de Compra, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

17.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se a administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer o produto nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer).

17.8. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a)** Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato constantes da Autorização de Compra, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

19.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

19.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

19.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 03 de outubro de 2017

Fábio Vasconcelos
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

TERMO DE REFERÊNCIA PA/074/2017 PMJ/070/2017

1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços para a realização das atividades acima descritas se faz necessária, pois o Município de Jeceaba não possui material histórico que resgate e preserve a memória e a identidade cultural de Jeceaba.

O material produzido será de grande importância para a construção e consolidação do acervo histórico do Município para fins de acesso, consulta e pesquisa de toda população, o que se mostra de relevante interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Especificação do Material	Qtde	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Livro formato 15,5 X 22,5 cm, com 255 páginas aproximadamente; Com verniz na capa; Capa em brochura; Laminação fosca; Verniz localizado; 4x0 cores; Papel supremo 250.gramas; Miolo 4x4 colorido; Papel offset 90 gramas, 150 figuras, sendo aproximadamente 50% colorida e 50% preta e branca, Tamanho da fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,15.	150	Unidade	R\$ 119,44	R\$ 17.916,00
Valor Total.....					R\$ 17.916,00

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O sistema de fornecimento do objeto licitado será em caráter específico pelo período de 40 (quarenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pelo do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5 – PRAZO E VIGÊNCIA

Prazo da prestação do serviço será de 40 (quarenta) dias.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as especificações do termo de referência e atestar o recebimento dos serviços.

Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o contrato, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Fornecer uma amostra do livro em até 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço. A amostra deverá ser examinada e aprovada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer de Jeceaba, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

11 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Jeceaba, 03 de outubro de 2017

Willian Daniel Ribeiro

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 040/2017



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 040/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa possui todos os documentos necessários ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Pregão número 33/2017, promovido pelo município de Jeceaba, estado de Minas Gerais, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 040/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EPP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Jeceaba

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 040/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de veículos acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Especificação do Material	Qtde	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Livro formato 15,5 X 22,5 cm, com 255 páginas aproximadamente; Com verniz na capa; Capa em brochura; Laminação fosca; Verniz localizado; 4x0 cores; Papel supremo 250.gramas; Miolo 4x4 colorido; Papel offset 90 gramas, 150 figuras, sendo aproximadamente 50% colorida e 50% preta e branca, Tamanho da fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,15.	150	Unidade	R\$	R\$
Valor Total.....				R\$	

Valor por extenso: (....)

Observações:

1 - Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de setembro de 2017, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

fornecimento do produto;

2 - Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;

3 - O prazo de validade da proposta é de (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

4 - O prazo de entrega do item não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de fornecimento;

5 - Informar:

a) Nome do banco:

b) Número da agência

c) Número da conta:

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 040/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EPP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NÚMERO 040/2017 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EPP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

- A N E X O VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 040/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av. - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços para publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer os serviços de publicação de obra/livro sobre a História do Município de Jeceaba e revisão ortográfica, gramatical, semântica; Criação de projeto gráfico, Diagramação; Atribuição de ISBN; Elaboração de ficha catalográfica; Criação de capa; Depósito legal; Impressão em atendimento Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Lazer de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2017, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.2.1. As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

QUINTA - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Este contrato terá a vigência de 40 (quarenta) a partir da assinatura do contrato.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

1.1. O sistema de fornecimento do objeto licitado será de no máximo 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato.

1.2. O item, objeto deste Termo, deverá ser entregue no prazo de 40(quarenta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal, ao funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, no horário de expediente.

1.3. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

1.4. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

1.5. Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

1.6. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.2. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Solicitar, por meio de Requisição de Compra, o fornecimento do item, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento do serviço.

7.2.2. Conferir o fornecimento do item, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento serviços nas condições especificadas.

7.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento do item dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

9.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

9.1.2. O recebimento definitivo do item deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

10.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços.

11.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

12.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 02010002 133920316 2.035 3.3.90.39.00.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

15.4. O fornecimento decorrente deste contrato será para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

15.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

15.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

P/Contratante

P/contratada

Testemunhas:

Primeira:

Nome:

Identidade:

Segunda:

Nome:

Identidade: